



PROJETO DE LEI

AUTORIA

Vereador Mavíael Xavier Leite

EMENTA

Ementa: Institui a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toritama.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Maternidade Atípica" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toritama a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - Os objetivos da "Semana Municipal da Maternidade Atípica" são:

I - Incentivar e Promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;

II - Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;

III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e

IV - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE
Casa Legislativa João Manoel da Silva
O FUTURO ESTÁ AQUI



Toritama, 20 de Janeiro de 2025.

PARLAMENTAR